



276 - 25102115 - Hemoterapia.  
277 - Hemepar

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

# REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 130/2010  
Campo Mourão, 04/02/2010 Horas 14:12

Clia  
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>22.02.2010</u>		
PRESIDENTE		

[Assinatura]  
PRESIDENTE

**CONSIDERANDO** que o Hemoterapia do Paraná - HEMEPAR e o Núcleo de Hemoterapia e Hematologia - HEMONUCLEO DE CAMPO MOURÃO, estão com os estoques de sangue baixos por falta de doadores;

**CONSIDERANDO** que devemos estar sempre procurando novas alternativas para incentivar, despertar e incentivar os brasileiros que iniciem a prática da **DOAÇÃO DE SANGUE**, para colaborar, salvando vidas, lembrando que um dia alguém poderá salvar a sua, através deste procedimento;

**SEGUINDO** o exemplo do HEMORGS - HEMOCENTRO DORIO GRANDE DO SUL, criar no Paraná o projeto "MENSAGEM SOLIDÁRIA";

O PROJETO MENSAGEM SOLIDÁRIA é um serviço inédito no país de estímulo à doação voluntária de sangue. Ele foi lançado no Rio Grande do Sul graças a uma parceria entre o HEMORGS, a Companhia de Processamento de Dados do Estado (PROCERGS) e a VIVO-RS;

O MENSAGEM SOLIDÁRIA estabelece uma linha direta de comunicação com os doadores através de Torpedos (mensagens de texto no celular). Toda vez que o HEMORGS necessitar, os doadores cadastrados serão avisados;

**COMO ESTÁ FUNCIONANDO** - Acessando o site do HEMORGS, especialmente desenvolvido pela PROCERGS, o candidato a doador preenche o cadastro e escolhe uma senha de acesso ao serviço. Toda vez que o HEMORGS precisar de um determinado tipo de sangue, a instituição localiza no banco de dados os doadores cadastrados e envia a Mensagem Solidária para o celular dos usuários da VIVO-RS que atenderem as exigências específicas da doação. O cadastramento também poderá ser feito em links dos endereços [www.via-rs.com.br](http://www.via-rs.com.br), [www.saude.rs.gov.br](http://www.saude.rs.gov.br) e [www.estado.rs.gov.br](http://www.estado.rs.gov.br);

A Idéia original foi do cidadão gaúcho LAURO COSTA, tomando-se realidade com o trabalho conjunto da Secretaria da Saúde do Estado/FEPPS/HEMORGS, PROCERGS e VIVO-RS, que criaram uma corrente de solidariedade, cada setor prestando sua contribuição;





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

## ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

Na colaboração de cada parceiro o **HEMORGS** aciona a Mensagem Solidária sempre que estiver precisando reforçar seus estoques ou garantir determinado tipo sanguíneo. Tem como objetivo também estimular a doação voluntária e, conseqüentemente, melhorar a qualidade do sangue coletado;

**DE ACESSO IRRESTRITO**, qualquer pessoa pode navegar no site gerenciado pela **PROCERGS**. Ele foi desenvolvido pela D7, uma das divisões da **PROCERGS**, que se dedica a trabalhos relacionados com a Internet. Os técnicos usaram softwares livres, linguagem de programação PHP e banco de dados MySQL;

**PARA VIABILIZAR** o projeto, a **VIVO-RS** colocou à disposição o @visu Empresarial, seu sistema de envio de mensagens de texto para grandes grupos de usuários. Trata-se de um serviço rápido, ágil e que pode contatar o doador em qualquer local a qualquer momento. A operadora gaúcha também oferece um link para o site do serviço Mensagem Solidária em sua página na Internet ([www.vivo-rs.com.br](http://www.vivo-rs.com.br)).

Respaldado no Artigo 137, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador signatário, requer que seja oficiado o **HEMONUCLEO DE CAMPO MOURÃO**, através de sua Chefe, a Senhora **MARIA LUIZA SALVADOR** e ao **HEMEPAR**, através de seu diretor, o Senhor **JOSÉ LUCIO DOS SANTOS**, para que os mesmos, a exemplo do **HEMORGS - HEMONUCLEO DO RIO GRANDE DO SUL**, desenvolva o Programa “**MENSAGEM SOLIDÁRIA**” e procure realizar convênio com as operadoras de telefonia celular, para chamar aos doadores cadastrados para doar sangue, sempre que o **HEMEPAR** ou o **HEMONUCLEO DE CAMPO MOURÃO** e os das outras cidades paranaenses que também possuem **HEMONUCLEO**, precisarem reforçar seus estoques.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO**, em 27 de Janeiro de 2010.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA,  
VEREADOR PMDB

020/LQ  
End. Correspondência:  
MARIA LUIZA SALVADOR  
Chefe  
HEMONUCLEO DE CAMPO MOURÃO  
Rua Mambore, 1500 térreo  
87302-140 Campo Mourão - Pr.

JOSÉ LUCIO DOS SANTOS  
Diretor  
HEMEPAR  
Travessa João Prosdócimo, 145,  
CEP: 80060-220, Curitiba/PR  
Telefone:(41) 3362-2030



## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***não há qualquer óbice.***

a proposição é idêntica a outra (anexo)     Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***não há qualquer óbice.***

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 05 de fevereiro de 2010.

.....  
**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**

98  
13/02/10



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

### Assessoria Jurídica

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 08/02/2010.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010             | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010    |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____/2010  | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010   |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010                   | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010             |

AUTOR (ES): Dr. Eraldo

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas: .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 08/02/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
Assessor Jurídico  
Oab/Pr 29.391